

DECRETO N.º 5.248 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1974

Dispõe sobre alocação de recursos do Código 21.04 — Serviços em Regime de Programação Especial, do Orçamento Programa Anual para 1974

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovada a alocação de recursos no total de Cr\$ 195.240,00 (cento e noventa e cinco mil, duzentos e quarenta cruzeiros) à unidade abaixo discriminada.

DISPÊNDIOS SEGUNDO UNIDADE ORÇAMENTARIA E SETOR		
ÓRGÃO UNIDADE ORÇAMENTARIA SETOR	Setor Cr\$	Órgão Unidade Orça- mentária - Cr\$
12 — SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO		195.240,00
12.01 — Secretaria de Economia e Planejamento		195.240,00
66 — Economia e Planeja- mento	195.240,00	

DISPÊNDIOS SEGUNDO AS CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO		
CÓDIGO		
Função	Setor	Categoria de Programação
04	66	00.00
Conjunto de Atividades Cen- trais e Comuns		
195.240,00		

DISPÊNDIOS SEGUNDO A CODIFICAÇÃO ECONÔMICA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA		Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica Cr\$
Órgão	Código				
12.01	4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			195.240
	4.3.0.0	Transferências de Capital			
	4.3.3.0	Auxílios para Obras Públicas			
	4.3.3.3	Entidades Municipais	195.240	195.240	

Artigo 2.º — As despesas relativas às programações liberadas pelo artigo anterior deverão onerar as dotações da Administração Geral do Estado — Serviços em Regime de Programação Especial — Código 21.04 do Orçamento Programa Anual de 1974.

Parágrafo único — Para atender o disposto no artigo ficam alteradas as dotações orçamentárias da Lei n.º 183 de 10 de dezembro de 1973.

Unidade Orçamentária: SERVIÇOS EM REGIME DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL
Código: 21.04

Categoria de Programação: PROGRAMAS ESPECIAIS Código: 04.67.03.00

CATEGORIA ECONÔMICA		Elemento Econômico Cr\$	Categoria Eco- nômica Subcate- goria Econômica Cr\$
Código	ESPECIFICAÇÃO		
4.0.0.0	Reduz		195.240,00
4.1.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		195.240,00
4.1.2.0	Investimentos		
	Serviços em Regime de Pro- gramação Especial	195.240,00	
	Suplementa		
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		195.240,00
4.3.0.0	Transferências de Capital		195.240,00
4.3.3.0	Auxílios para Obras Públicas	195.240,00	

Artigo 3.º — A Programação Orçamentária da Despesa do Estado aprovada pelo Decreto n.º 3.219, de 14 de janeiro de 1974, nos termos do artigo anterior, fica alterada conforme quadro anexo.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de dezembro de 1974.

LAUDO NATEL

Sergio Baptista Zaccarelli, Secretário de Economia e Planeja-
mento

Publicado na Casa Civil, aos 16 de dezembro de 1974.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora de Divisão de Atos do Go-
vernador

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA DA DESPESA DO ESTADO		
ORGAOS E UNIDADES ORÇAMENTARIAS	Total	4.ª Quota
12 — SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO	195.240	195.240
Administração Direta	195.240	195.240
12.01 — Secretaria de Economia e Plane- jamento		
4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL	195.240	195.240

DECRETO N.º 5.249, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1974

Dispõe sobre alocação de recursos do Código 21.04 — Serviços em Regime de Programação Especial, do Orçamento Programa Anual para 1974

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovada a alocação de recursos no total de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) à unidade abaixo discriminada.

DISPÊNDIOS SEGUNDO UNIDADE ORÇAMENTARIA E SETOR		
ÓRGÃO UNIDADE ORÇAMENTARIA SETOR	Setor Cr\$	Órgão Unidade Orça- mentária Cr\$
12 — SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO		100.000,00
12.01 — Secretaria de Economia e Planejamento		100.000,00
66 — Economia e Planeja- mento	100.000,00	

DISPÊNDIOS SEGUNDO AS CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO		
CÓDIGO		
Função	Setor	Categoria de Programação
04	66	00.00
Conjunto de Atividades Cen- trais e Comuns		
100.000,00		

DISPÊNDIOS SEGUNDO A CODIFICAÇÃO ECONÔMICA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA		Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica Cr\$
Órgão	Código				
12.01	4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			100.000
	4.3.0.0	Transferências de Capital			
	4.3.3.0	Auxílios para Obras Públicas			
	4.3.3.3	Entidades Municipais	100.000	100.000	

Artigo 2.º — As despesas relativas às programações liberadas pelo artigo anterior deverão onerar as dotações da Administração Geral do Estado — Serviços em Regime de Programação Especial — Código 21.04 do Orçamento Programa Anual de 1974.

Parágrafo único — Para atender o disposto no artigo ficam alteradas as dotações orçamentárias da Lei n.º 183 de 10 de dezembro de 1973.